



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 1295/2025

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2025.

Processo nº 5025517-73.2025.4.02.5101,
ajuizado por **A. B. S. T.**

Trata-se de Autora com quadro clínico de **cálculo coraliforme em rim esquerdo (urolitíase)** (CID10: N20.9) (Evento 46, LAUDO2, Página 1), solicitando o fornecimento de **transporte, deslocamento, internação e cirurgia** (nefrolitotomia) (Evento 1, INIC1, Páginas 8 e 9).

Os **cálculos coraliformes** são grandes cálculos ramificados que preenchem parte de toda a pelve renal e cálices renais e podem ser completos ou parciais, dependendo do nível de ocupação do sistema coletor. Devido à significativa morbidade e mortalidade potencial atribuídas aos cálculos coraliformes, a avaliação e o tratamento imediatos são obrigatórios. Além das infecções do trato urinário causadas por bactérias produtoras de urease, existem outros fatores responsáveis pela formação de cálculos coraliformes. Entre eles, estão obstrução do trato urinário ou anormalidades anatômicas, uso prolongado de cateter uretral permanente, cirurgia prévia de derivação urinária e, por último, patologia neurogênica da bexiga. A decisão sobre o tratamento ideal dos cálculos coraliformes deve ser individualizada de acordo com as circunstâncias do paciente envolvido e, para isso, é necessário um olhar mais atento às vantagens e desvantagens de cada opção. Dentre os tratamentos, constam a Nefrolitotomia percutânea (PCNL), a Ureterorenoscopia (URS), litotripsia extracorpórea por ondas de choque (LECO), Terapia combinada (PCNL e LECO), Nefrolitotomia anatrófica (AN), Quimólise ou terapia de dissolução de cálculos¹.

Diante do exposto, informa-se que a **cirurgia de nefrolitotomia está indicada** ao manejo da condição clínica da Autora - **cálculo coraliforme em rim esquerdo (urolitíase)** (CID10: N20.9) (Evento 46, LAUDO2, Página 1). Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) na qual constam: **nefrolitotomia percutânea**, **litotripsia**, **nefrectomia total**, sob os seguintes códigos de procedimento: 04.09.01.023-5, 04.09.01.018-9, 04.09.01.021-9, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

Ressalta-se que por se tratar de demanda cirúrgica, somente após a avaliação do médico especialista poderá ser definida a abordagem cirúrgica mais adequada ao caso da Autora.

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e

¹ PMC PubMed Central. Tratamento de cálculos renais em coraliformes. Ren Fail. 16 abr. 2018; 40(1):357–362. 2018. Departamento de Urologia e Nefrologia, Universidade de Aksaray, Aksaray, Turquia. Disponível em: <<https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC6014528/>>. Acesso em: 17 set. 2025.

Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde².

Destaca-se que a Autora está sendo assistida por uma unidade de saúde pertencente ao SUS e cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)³ para o Serviço Especializado: Atenção a Doença Renal Crônica - Tratamento Nefrologia em Geral, a saber, o **Hospital Federal da Lagoa** (Evento 46, PET1, Página 2), a qual informa que a Autora **já aguarda realização de cirurgia para tratamento de urolitíase**. Assim, salienta-se que esta unidade é responsável por garantir a continuidade do tratamento urológico da Autora ou, caso não possa absorver a demanda, deverá encaminhá-la a uma unidade apta em atendê-la.

Por fim, salienta-se que informação acerca de **transporte e deslocamento** não consta no escopo de atuação deste Núcleo.

É o parecer.

À 1ª Vara Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

² BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 17 set. 2025.

³ Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. Serviço Especializado: Atenção a Doença Renal Crônica - Tratamento Nefrologia em Geral. Disponível em: <https://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Especialidades_Listar.asp?VTipo=130&VListar=1&VEstado=33&VMun=330455&VComp=00&VTerc=00&VServico=130&VClassificacao=004&VAmbu=&VAmbuSUS=1&VHosp=&VHospSus=1>. Acesso em: 17 set. 2025.